

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério, em razão da necessidade de manutenção do poder aquisitivo e atualização do seu piso salarial o qual é assegurado nos termos da Lei federal nº 11736/2008, conforme determina o artigo 5º, segundo o qual: *“Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro”*.

Conforme verificou-se, no ano de 2021 não foi aplicado para os profissionais do magistério municipal nenhum índice de atualização do seu piso salarial, eis que a Lei municipal nº 985/2021 não contemplou referidos profissionais do magistério e tampouco foi feito por legislação específica naquele ano, haja vista que, ao contrário dos anos anteriores, o Ministério da Educação não divulgou o índice específico de reajuste dos professores, considerando as alterações operadas na Lei do FUNDEB com a edição da Lei nº 14.113 de 25/12/2020.

Assim sendo, deve ser concedido reajuste dos vencimentos com base no IPCA/IBGE do acumulado de 2020 correspondente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a ser aplicado aos professores do Município.

Tal alíquota de reajuste reflete a inflação acumulada do exercício de 2020 conforme fixado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), sendo o índice mais conservador dentre aqueles que mediram a inflação no último ano (considerando o INPC 5,45% e o IGPM 23,14%).

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista, como medida de valorização e reconhecimento aos profissionais da educação de nosso Município.

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**PROJETO DE LEI Nº 21/2022**

**SÚMULA:** Estabelece reajuste nos vencimentos dos integrantes do magistério do Município de São José da Boa Vista, para fins de cumprimento do piso salarial nacional do magistério.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, § 1º, “b”, da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir da vigência desta Lei, aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal regidos pela Lei nº 756/2012, reajuste nos vencimentos em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) referente ao IPCA/IBGE apurado em 2020, para fins de cumprimento do piso salarial nacional do magistério previsto na Lei federal nº 11.738/2008.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município